



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 17708/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Paulista

DATA DE ENTRADA: 18/02/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação direta, sem licitação, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei n 14.133/2021.

INTERESSADOS: Lucas de Sousa Pereira
Manoel Francisco de Almeida Neto

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PROPOSTA

REF.: DISPENSA Nº DP00001/2025

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista-PB.

PROPONENTE: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES
CNPJ nº 14.094.495/0001-70

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTI.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	LITROS	16600	6,25	103.750,00
2	ÓLEO DIESEL S 500	Bandeira Branca	LITROS	18300	6,48	118.584,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	Bandeira Branca	LITROS	33200	6,58	218.456,00
					Total	440.790,00

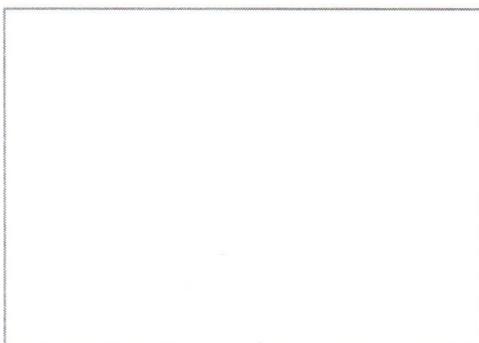
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 440.790,00.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS:



CNPJ

Paulista/PB – 16 de janeiro de 2025.

John Herison Almeida das Neves

JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, COM FULCRO NO ARTIGO 75, VIII DA LEI N.º 14.133/21 C/C A LEI MUNICIPAL N.º 002/2025.

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração, solicita a instauração de processo de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei n.º 14.133/21, com a finalidade de contratação direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação.

Foi encaminhada, a esta Assessoria Jurídica, o Documento de Formalização, datado de 14 de Janeiro de 2025 assinado pela Sra. IRIS DOS SANTOS DANTAS, juntamente com seus anexos fundamentando a solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de elaboração de Dispensa de Processo Licitatório, para contratação das seguintes empresas: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES, portador do CNPJ n.º 14.094.495/0001-70.

Considerando que esta Dispensa visa suprir a necessidade emergencial e temporária do Município, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e demais documentos constantes no processo.

Considerando que conforme declarações exaradas pela Secretária de Administração, em que pese o exaurimento da vigência da contratação anterior em 31 de dezembro de 2024, justificando a contratação emergencial pela não existência de contrato de fornecimento de combustíveis vigente.

Considerando que o a elaboração do Processo Licitatório está em fase final para a publicação da deflagração de licitação na modalidade pregão para a contratação do objeto em tela.

Considerando que o objeto se trata de serviço essencial, que não pode sofrer descontinuidade, pois a interrupção traria prejuízos incalculáveis e de difícil reversibilidade à saúde pública, assistência social, educação e demais atividade imprescindíveis ao funcionamento da máquina pública.

Considerando que a Minuta de Contrato possui cláusula resolutiva da rescisão imediata do contrato ora solicitado, em razão da conclusão do processo licitatório que está em andamento.

Considerando que a contratação por dispensa de licitação em situações de emergência está em conformidade com o Art. 75, Inciso VIII da Lei 14133/2021, que prevê essa medida diante de circunstâncias que exigem uma resposta imediata para evitar danos à administração pública.

Considerando que a contratação emergencial é necessária para atender de forma rápida e eficaz as demandas da comunidade, minimizando os transtornos causados e evitar riscos à segurança de pessoas.

Considerando que a regra para contratações é pela instauração de procedimento licitatório, sendo as contratações emergenciais exceções devidamente autorizadas pela legislação que regula a matéria. A Lei 14.133/21, que regulamenta de modo geral as licitações e contratações públicas, permite a contratação por dispensa de licitação nos casos de emergência com a seguinte redação:

“Art. 75. (...)

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência** ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Considerando, por fim, que por se tratar de exceção à regra de licitar, deve a presente contratação perdurar **até que seja contratada empresa por via de regular procedimento licitatório. E que este seja concluído com brevidade.**

II - DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária à instrução do Processo Administrativo em questão, foi tempestivamente apresentada para análise, constando dos autos do processo de Dispensa:

- Documento de Formalização da Demanda;
- Termo de Referência; e
- Pesquisas de preços;
- Edital de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- Minuta de Contrato.

Faz-se mister informar que foi realizada consulta e nenhum registro foi encontrado em nome das empresas a serem contratadas no site do Portal da Transparência do Governo Federal, verificando-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções das quais decorra alguma restrição ao direito de celebrar Contratos com a Administração Pública.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O ordenamento jurídico brasileiro, especificamente na Constituição Federal, artigo 37, XXI, consagrou a licitação como regra geral para contratação, por parte da Administração direta ou indireta, de particulares.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de Contrato Administrativo, a Dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados por lei.

Com relação a tal assunto, Marçal Justen Filho assim trata do tema proposto:

“[...] a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras”. (Justen, Filho, 2000).

A Dispensa, juntamente com inexigibilidade, são formas anômalas de contratação por parte da Administração. Por isso, devem ser tidas como exceções a serem utilizadas somente nos casos imprescindíveis.

Há uma série de requisitos a serem cumpridos para que haja a autorização de Dispensa de Licitação. Para DALLARI (1999), o legislador estabeleceu uma série de especificações com o objetivo de restringir o uso dessa faculdade, mantendo o que:

“[...] é realmente essencial: a existência de uma situação de urgência, exigindo uma atuação imediata da Administração Pública, incompatível com as delongas inevitavelmente inerentes ao procedimento licitatório”.

Desse modo, para atendimento do requisito sob exame, é necessário tão somente que se afirme que a contratação pretendida é imprescindível ao atendimento da população em virtude dos fatos narrados, sendo o quantitativo contratado o mínimo necessário para o enfrentamento da situação emergencial.

Com efeito, a contratação direta emergencial se baseia em situações excepcionais, em que um fato extraordinário, que foge à previsibilidade ordinária do administrador, traz a necessidade irresistível de a Administração contratar em curto espaço de tempo que se mostra incompatível com a tramitação de uma licitação.

A Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em seu artigo 75, estabeleceu uma gama de hipóteses em que a licitação pública é dispensável, ou seja, a contratação pode ser realizada de forma direta, sem que haja disputa entre eventuais interessados. Quanto a esta modalidade de contratação direta, ensina o Professor Marçal Justen Filho¹:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso.”

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, p. 289.

Na emergência, a contratação não pode aguardar o trâmite da licitação, sob pena de “periculação do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa” (NIEBUHR, 2011, p. 248).

No mesmo sentido, JUSTEN FILHO: “o comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu periculação ou deterioração” (2009, p. 295).

A contratação por emergência é realizada sem a licitação tendo em vista a sua excepcionalidade, uma vez que o objetivo principal da contratação direta baseada na emergência é a eliminação do risco de dano a bens, à saúde ou à vida das pessoas. A necessidade não atendida a tempo certo pode ser danosa ao interesse público, sendo necessária a demonstração concreta e efetiva de que a não atuação imediata certamente trará maiores danos à coletividade.

Quanto à razão da escolha da Empresa Contratada, destaca-se o posicionamento da Advocacia Geral da União:

“[...] tem-se que, independentemente de previsão legal explícita, a motivação da escolha do fornecedor decorre do próprio princípio da impessoalidade, em aplicação conjunta com o princípio republicano. Não se admite que a Administração escolha o fornecedor sem ter a obrigação de motivar, ainda que de forma sucinta e objetiva, a opção feita. Entende-se por exigência a justificativa em questão, independentemente de aplicação do art. 26 supracitado. [...] Por tais motivos, a conclusão é de que não há aplicação analógica do art. 26 supracitado. A necessidade de justificativa da escolha do fornecedor se dá em razão do princípio da impessoalidade c/c os princípios republicano e da motivação dos atos administrativos e não propriamente por uma necessidade de aplicação analógica do art. 26 supracitado. (PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU).”

Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O Tribunal de Justiça de São Paulo já decidiu que: “É requisito de seriedade e da validade dos atos administrativos que haja a explicitação dos motivos da dispensa da licitação, para que se possam confrontar os declinados pela Administração Pública com os efetivamente existentes no interesse público”.

Portanto, considerando que a finalidade principal desse dispositivo é atender a necessidade da Administração Pública, o interesse coletivo, e que a situação fática ora proposta é semelhante àquela tutelada pela Lei, tem-se que é perfeitamente cabível a hipótese prevista no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pela essencialidade do serviço prestado e que à sua ausência, fatalmente representará prejuízo à população.

Por ser regra, todos esforços devem ser empreendidos para que o devido procedimento licitatório com fito a contratação do objeto em tela seja concluído com brevidade a fim de pôr termo à presente contratação emergencial.

É mister ressaltar que a Lei de Licitações é clara no tocante ao objetivo da Dispensa Emergencial bem como na comprovação dos valores contratados, possibilitando ainda a apuração de responsabilidade para o causador da emergência, conforme previsto no artigo 75, no seu § 6º:

“§6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.”

O artigo é claro ao responsabilizar o administrador penalmente quando em seu objetivo postula algo através da Dispensa de Licitação e este demonstra ser mero artifício usado para o superfaturamento.

A solicitação emitida pela Secretária de Administração atesta a extrema urgência da demanda bem como justificou-se no mesmo a inviabilidade de proceder com o Processo Licitatório no presente momento, tendo em vista a urgência e atenção requeridas no caso, cumprindo o disposto no inciso VIII do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

O aviso de edital de dispensa foi publicado no Diário Oficial do Município de 14 de Janeiro de 2025 e no Portal da Transparência/Site Oficial da Prefeitura (<https://www.paulista.pb.gov.br/>), assim como a íntegra do Edital foi publicada no Sítio Eletrônico Oficial do Município, em cumprimento ao disposto nos art. 75, §3º c/c 176, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor estimado total de R\$ 440.790,00, de acordo com estimativa discriminada no Termo de Referência Anexo I do Edital, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que a Prefeitura Municipal de Paulista realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos, de acordo com contratações similares da Administração Pública, e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o inciso II, do Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme pesquisas de preços acostadas no processo, fls./fls.

Ademais, a Administração recebeu proposta de preços da empresa, JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES, portadora do CNPJ nº 22.609.433/0001-81, no valor total de R\$ 440.790,00, de modo que a empresa demonstrou, também, que preenche os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

A Secretaria de Administração incluiu no Termo de Referência item que justifica a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 c/c art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 555/2023, para contratações por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

III - CONCLUSÃO

Assim, diante da solicitação da análise e dos documentos apresentados pela Secretária de Administração, acerca da contratação ora mencionada, com base nos dispositivos legais que regem a matéria, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade da contratação, com base no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21. Considerando que a finalidade principal desses dispositivos é atender a necessidade da Administração Pública com eficiência, que é perfeitamente cabível a aplicação nos termos apresentados por esta Administração Pública, através de Dispensa de Licitação.

Tendo em vista que foram observados os valores praticados pelo mercado e estão sendo adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, deve ser apurada a responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial, conforme dispõe a Lei Municipal nº 555/2023.

É o Parecer, SMJ.

Paulista/PB, 20 de Janeiro de 2025.


JACKSON FABIANO OLIVEIRA FLOR
Assessor Jurídico.
OAB-PB 29.252





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

Paulista - PB, 20 de Janeiro de 2025.

PORTARIA Nº DP 00001/2025 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00001/2025, que objetiva: Contratação direta, "sem licitação", para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP: 58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

RESUMO GERAL DO MAPA DE PREÇO INICIAL

Nº: 2025.01.14-0001 - DATA: 14/01/2025

ESPECIFICAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS E PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB

Item	Descrição do item	Unid. de medida	Quantidade	Mediana	Valor total
1	DIESEL S10 - SMA DIESEL S10.	LITRO	33200	6,77	224.764,00
2	DIESEL S500 - SMA DIESEL S500.	LITRO	18300	6,57	120.231,00
3	GASOLINA COMUM - SMA GASOLINA COMUM.	LITRO	16600	6,30	104.580,00
TOTAL LOTE ÚNICO:					449.575,01
TOTAL GERAL:					449.575,01

OBS: Registramos que na confecção do presente mapa, são considerados apenas os preços unitários das coletas de preços apresentadas. CERTIFICO, na qualidade de servidor público municipal, e no uso das atribuições a mim conferidas, que nesta data procedi à pesquisa de preços no mercado com as empresas acima.

Paulista-PB, 14 de Janeiro de 2025.

Manoel F. de A. Neto
Manoel Francisco de Almeida Neto

Agente de Contratação
PORTARIA 018/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP: 58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

MAPA DE PREÇO - DETALHAMENTO POR COLETA INICIAL

Nº: 2025.01.14-0001 - DATA: 14/01/2025

**ITEM: DIESEL S10 - SMA - UNID. MEDIDA.: LITRO
DIESEL S10.**

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	POSTO DE COMBUSTIVEL NOVA MAMANGUAPE LTDA - CNPJ/CPF: 04078841000172	33200	6,38	211.816,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ/CPF: 29605165000179	33200	6,77	224.764,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	POSTO CARIRI COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 09092045000108	33200	7,00	232.400,00

Quantidade de pesquisas: 3

Valor da mediana: 6,77

**ITEM: DIESEL S500 - SMA - UNID. MEDIDA.: LITRO
DIESEL S500.**

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	PRADO E CUNHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 36204685000135	18300	6,36	116.388,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ/CPF: 29605165000179	18300	6,57	120.231,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	AUTO POSTO FAZENDINHA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 03733863000166	18300	6,95	127.185,00

Quantidade de pesquisas: 3

Valor da mediana: 6,57

**ITEM: GASOLINA COMUM - SMA - UNID. MEDIDA.: LITRO
GASOLINA COMUM.**

Pesq.	Coleta	Fornecedor	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	LG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PLANALTO LTDA - CNPJ/CPF: 31920977000150	16600	6,23	103.418,00
2	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	ROSINALDO NEVES DINIZ - CNPJ/CPF: 02956445000175	16600	6,30	104.580,00
3	CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS	FDS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ/CPF: 29605165000179	16600	6,69	111.054,00

Quantidade de pesquisas: 3

Valor da mediana: 6,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:
 58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
 Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

PREÇO REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM: DIESEL S10 - SMA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Posto de Combustível Nova Mamanguape Ltda CPF/CNPJ: 04078841000172	Número da licitação: 13/2024 Data da licitação: 19/12/2024 - Homologação: 19/12/2024 Descrição do item: ÓLEO DIESEL S10 Unidade de medida: L Município: CAPIM - Origem: PCP	6,38	L
2	Fds Comercio e Representacoes Eireli CPF/CNPJ: 29605165000179	Número da licitação: 00037/2024 Data da licitação: 24/12/2024 - Homologação: 24/12/2024 Descrição do item: DIESEL S10 Unidade de medida: L Município: BARRA DE SANTA ROSA - Origem: PCP	6,77	L
3	Posto Cariri Combustíveis Ltda CPF/CNPJ: 09092045000108	Número da licitação: 00024/2024 Data da licitação: 09/10/2024 - Homologação: 09/10/2024 Descrição do item: DIESEL S10 Unidade de medida: UNIDADE Município: CABACEIRAS - Origem: PCP	7,00	Unidade

ITEM: DIESEL S500 - SMA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Prado e Cunha Comercio de Combustíveis Ltda CPF/CNPJ: 36204685000135	Número da licitação: 050/2024 Data da licitação: 19/11/2024 - Homologação: 19/11/2024 Descrição do item: DIESEL B S500. Unidade de medida: L Município: TRAIRÃO - Origem: PCP	6,36	L
2	Fds Comercio e Representacoes Eireli CPF/CNPJ: 29605165000179	Número da licitação: 00037/2024 Data da licitação: 24/12/2024 - Homologação: 24/12/2024 Descrição do item: DIESEL S500 Unidade de medida: L Município: BARRA DE SANTA ROSA - Origem: PCP	6,57	L
3	Auto Posto Fazendinha Ltda - Epp CPF/CNPJ: 03733863000166	Número da licitação: Data da licitação: 01/11/2024 Descrição do item: DIESEL B S500 Unidade de medida: L Município: ALTO PARAISO - Origem: NF-GOV	6,95	L

ITEM: GASOLINA COMUM - SMA

Pesq.	Fornecedor	Informações do processo licitatório	Valor R\$	Unid. medida
1	Lg Comercio de Combustíveis Planalto Ltda CPF/CNPJ: 31920977000150	Número da licitação: 5/2024 Data da licitação: 16/12/2024 - Homologação: 16/12/2024 Descrição do item: GASOLINA COMUM Unidade de medida: L Município: CAIÇARA - Origem: PCP	6,23	L
2	Rosinaldo Neves Diniz CPF/CNPJ: 02956445000175	Número da licitação: 19/2024 Data da licitação: 30/12/2024 - Homologação: 30/12/2024 Descrição do item: GASOLINA COMUM Unidade de medida: L Município: SÃO DOMINGOS DO CARIRI - Origem: PCP	6,30	L
3	Fds Comercio e Representacoes Eireli CPF/CNPJ: 29605165000179	Número da licitação: 00037/2024 Data da licitação: 24/12/2024 - Homologação: 24/12/2024 Descrição do item: GASOLINA COMUM Unidade de medida: L Município: BARRA DE SANTA ROSA - Origem: PCP	6,69	L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:
 58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
 Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº: 2025.01.14-0001

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:
58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

“É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal”, nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de “cesta de preços”, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:
58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Preços em Saúde – BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Paulista-PB, 14 de Janeiro de 2025.

Manoel Francisco de Almeida Neto
Manoel Francisco de Almeida Neto
 Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação direta, "sem licitação", para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

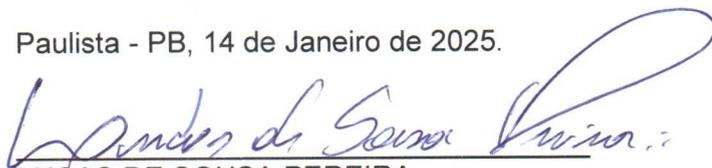
Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...
 XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Paulista - PB, 14 de Janeiro de 2025.



LUCAS DE SOUSA PEREIRA
 Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

A situação emergencial está caracterizada, nos termos do Decreto Municipal nº 02/2025, de 09 de Janeiro de 2025, em decorrência do caos administrativo deixado pelo ex-prefeito do município, senhor Valmar Arruda de Oliveira, conforme documentação em anexo.

Diante desta situação, faz-se necessário a contratação em caráter de emergência, uma vez que a realização de uma licitação para contratação destes combustíveis (ou objeto) demanda tempo e cumprimento de prazos legais, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o que importará em atraso da contratação e continuidade da situação de abandono dos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e agricultura, prejudicando o deslocamento de pacientes, equipes de saúde, de educação e de assistência social, coleta de resíduos sólidos urbanos, corte de terra para agricultores, manutenção vias e estradas vicinais, entre outros serviços públicos, nos quais a ausência de combustíveis para que a administração possa abastecer a frota de veículos e máquinas impõe um grave risco a população do município, o que contraria o interesse público.

A administração municipal não pode cruzar os braços diante desta situação de emergência, a qual ocasionará prejuízos ou comprometerá a oferta de serviços essenciais a população devido à falta de combustíveis. A população está sofrida com o estado de abandono administrativo e espera do Setor Público uma solução urgente.

No caso da Emergência a demora em realizar a contratação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Cumpre informar, que a necessidade da contratação por emergência decorre:

- a) primeiro, devido o estado de abandono administrativo da gestão anterior;
- b) segundo, não houve transição de governo nos termos exigidos pela Resolução RN-TC nº 10/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que pudesse criar as condições de planejamento da nova gestão, tendo em vista a ausência de informações de licitações ou a existência de bando de dados informatizados no setor de licitações do Município;
- c) terceiro, inexistência de contratação em vigor para fornecimento de combustíveis, bem como da exiguidade de tempo para se realizar uma licitação para atendimento destas necessidades;
- d) Quarto, a situação emergencial não fora provocada por falta de planejamento desta Administração nem por desídia do atual gestor, mas, por desídia e abandono administrativo do ex-prefeito Valmar Arruda de Oliveira.

Assim sendo, a falha do ex-prefeito não autoriza o sacrifício do interesse público, pelo que, em face de situação realmente emergencial por ele gerado, a Administração deve adquirir diretamente os combustíveis, para atender as

necessidades da demanda de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município, devendo promover a responsabilização do ex-gestor com comunicação ou denúncia ao Tribunal de Contas do Estado.

Deste modo, Excelência, urge medidas urgentes para compra dos referidos materiais, pois, a inércia ou demora poderá acarretar prejuízos e danos irreparáveis à saúde da população. Por fim, segundo a melhor doutrina, a contratação direta sem licitação deve demonstrar a única via adequada e efetiva para atendimento do interesse público, no sentido de afastar dano iminente ao bem público. A dispensa deve ser, nesse caso, circunstancialmente justificada pela autoridade competente.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	GASOLINA COMUM	LITROS	16600
DFD 2	ÓLEO DIESEL S 500	LITROS	18300
DFD 3	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	33200

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 8 (oito) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 449.575,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
DFD 1	GASOLINA COMUM		LITROS	16600	6,30	104.580,00
DFD 2	ÓLEO DIESEL S 500		LITROS	18300	6,57	120.231,00
DFD 3	ÓLEO DIESEL S 10		LITROS	33200	6,77	224.764,00
					Total	449.575,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 4.0 deste documento.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

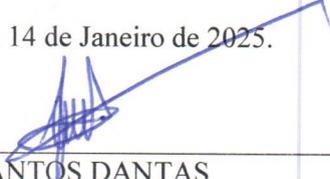
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Paulista - PB, 14 de Janeiro de 2025.



IRIS DOS SANTOS DANTAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:
 58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
 Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

JUSTIFICATIVA Nº: 2025.01.14-0001

DA CONSTRUÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Dentre as fases da despesa pública ressaltamos a importância das fases iniciais de planejamento, que consiste na identificação e especificação das necessidades da Administração Pública incluindo-se o levantamento de custos prévios para cada objeto, resguardando-se princípios como economicidade e eficiência, impendendo destacar que um planejamento coerente, da base a uma obtenção eficiente de valores prévios e em consequência valores de contratação, elevando a assertividade da administração pública no atendimento integral das demandas de interesse público.

O planejamento das despesas públicas tem previsão em diversos mandamentos legais, como nos art. 28 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tratam das modalidades tradicionais de licitação.

No que tange ao levantamento de custos prévios para atesto da vantajosidade econômica e financeira nas contratações públicas, é salutar mencionar que este também está previsto na legislação pátria, em especial na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, e deve ser sempre providenciado na fase interna da despesa, seja passível de licitação ou não uma, sempre priorizando uma "ampla pesquisa de preços", como se vê:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....
 IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

.....
 § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

DA PESQUISA DE PREÇOS POR CESTAS DE PREÇOS

O posicionamento dos Tribunais de Contas sobre o tema levantamento de preços prévios e Pesquisa de Preços, vem evoluindo e nesta seara registramos posição do TCU – Tribunal de contas da União:

Acórdão 1875/2021 – TCU – Ministro Raimundo Carreiro. (grifos próprios)

17. No caso em tela, verifiquei que devido ao ineditismo da contratação, o Ministério da Economia não teve alternativa a não ser estimar o valor a ser contratado em pesquisa exclusivamente junto a fornecedores. Sobre esse ponto, o Tribunal tem destacado a importância de que as pesquisas de preços sejam baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames.

O esteio da evolução a União editou diversas normas privilegiando a Pesquisa de Preços Eletrônica, dentre as quais a IN nº 05/2014 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, depois alterada pela IN nº 03/2017, finalmente na IN nº 73/2020 e citada também na IN nº 65/2021:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020

Art. 3º a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

.....

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:

58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53

Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

O extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará tratou do tema em consulta enviada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, em 2013, senão vejamos:

Processo nº: 2013.FOR.CON.03741/13. Natureza: Processo Normativo Consultivo. Consultante: IVO FERREIRA GOMES - Secretário Municipal de Educação de FORTALEZA. Interessado: Secretaria Municipal de Educação de FORTALEZA. Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho. PARECER TÉCNICO SOBRE CONSULTA Nº 03 /2014.

2) São vedadas as cotações obtidas em sítios de leilão ou intermediação de venda, bem como há de ser avaliada a aplicação de deflator ao preço obtido para as cotações de preço unitário do produto ou serviço.

2.1) Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações;

2.2) O valor da cotação de preços deve englobar os preços unitários, sempre que viável, considerando a quantia - relativa ao frete e demais acréscimos porventura cobrados ao produto, ou seja, o "menor preço", para fins de coleta, deve ser o valor final, com vistas a resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos;

2.3) Os preços cotados devem ser impressos da página relativa ao site original do produto pesquisado, constando expressamente, além da indicação do fornecedor do produto ou serviço a ser licitado e dos preços, o endereço eletrônico visitado, a data e a hora da pesquisa.

Preços fixados por órgãos oficiais são confirmados como opção viável e coerente na obtenção de preços prévios para garantia de economicidade e vantajosidade das contratações públicas conforme valores de mercado.

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal", nas palavras da relatora Ministra Ana Arraes, no Acórdão 2380/2013 – TCU.

Ainda sobre o Acórdão 1875/2021 – Plenário, o relator ao final de em seu voto consolidado reitera que é recomendável que a pesquisa de preços para a elaboração do orçamento estimativo da licitação seja prioritariamente obtida a partir de "cesta de preços", nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

PÇ CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30, 1º andar - PREF. DEROSSE B. DE ALMEIDA - CEP:
58860-000 - PAULISTA/PB CNPJ: 08.946.727/0001-53
Tel: 83 3445 1011 - Email: - licitacao@paulista.pb.gov.br Site: www.paulista.pb.gov.br

Dessa forma temos que a legislação atual, mantendo o entendimento que já vinha se formando, prevê, e o TCU privilegia, a coleta por meio do que se tem chamado por "cestas de preços", sendo esta um apanhado de preços contratados por outros órgãos públicos, em pactos firmados em até 1 (um) ano antecedente à data da cotação.

Temos então a preferência das Cortes de Contas pela pesquisa realizada em bancos de dados múltiplos, de forma ampla e abrangente, como os constantes no PNCP - que ainda não possui instrumento direto no site, mas pode ser consultado via Compras.gov – dentre outros como o Banco de Preços em Saúde – BPS, bancos de preços dos governos estaduais, e mesmo contratos firmados e cadastrados nos Tribunais de Contas dos Estados e Municípios, onde houver.

A pesquisa ora apresentada utiliza-se de sistema informatizado que agrega exatamente todos os bancos de dados relatados, em especial: Governo do Estado, Comprasnet.gov, BPS e Tribunal de Contas do Estado, englobando, portanto, praticamente todas as fontes existentes.

Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

Em linhas gerais resta justificada de pronto a escolha de fornecedores cadastrados ou que já tenham mantido algum vínculo com o Ente, como a prestação de serviço anterior, ou a venda de bens em algum momento, restando explicada a opção pelo fornecedor específico, posto este já ter tido relação contratual com a Unidade Gestora e ter seus dados em cadastro, bem como já ter sua competência atestada pelo próprio órgão.

Por todo o exposto, é inquestionável a necessidade de um planejamento eficiente das despesas públicas levando-se em conta as características detalhadas de cada objeto e uma estimativa prévia de custos diversificada baseada prioritariamente em valores de bancos ou painéis de preços de órgãos públicos, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, pesquisa com potenciais fornecedores, com ressalva que a utilização exclusiva dessa fonte não se presta a atestar a vantajosidade das contratações públicas.

Paulista-PB, 14 de Janeiro de 2025.

Manoel Francisco de Almeida Neto
Manoel Francisco de Almeida Neto
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB, Inscrito no CNPJ Nº 08.945.727/0001-53, com sede à Praça Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, PAULISTA-PB, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/01/2025, ÀS 17:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORARIO:	HORARIO DE BRASILIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@paulista.pb.gov.br</u>
SITE:	<u>https://http://www.paulista.pb.gov.br/</u>

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Edital a Contratação de direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de PAULISTA-PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.02 GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS
20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS
20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT
12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL
12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO
12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS
08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesa: 339030 – Material de Consumo.

3.0-DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1- O valor global estimado para contratação será de R\$ 449.575,00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

4.0-PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Apresente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@paulista.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00001/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17/01/2025 às 17:00h

4.2 **Habilitação Jurídica e Fiscal para pessoa jurídica**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativada União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

4.3 **Qualificação técnica a ser apresentada por todos os licitantes:**

4.3.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

obedecer ao valor estipula do pela administração.

5.0-DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através ordem bancária ao(a) CONTRATADO(A), mediante atesto da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paulista-PB, 14 de janeiro de 2025.

IRIS DOS SANTOS DANTAS
Secretária de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta, "sem licitação", para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

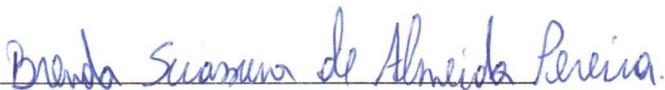
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.02 GABINETE DO PREFEITO
 02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
 20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS
 20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS
 20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA
 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT
 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO
 12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA

15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS
08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
As dotações acima descritas correspondem ao seguinte elemento de despesa:
3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

Paulista - PB, 14 de Janeiro de 2025.


BRENDA SUASSUNA DE ALMEIDA PEREIRA
Secretária de Finanças





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A contratação da obra, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 555/2023, de 30 de outubro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A situação emergencial está caracterizada, nos termos do Decreto Municipal nº 02/2025, de 09 de Janeiro de 2025, em decorrência do caos administrativo deixado pelo ex-prefeito do município, senhor Valmar Arruda de Oliveira, conforme documentação em anexo.

Diante desta situação, faz-se necessário a contratação em caráter de emergência, uma vez que a realização de uma licitação para contratação destes combustíveis (ou objeto) demanda tempo e cumprimento de prazos legais, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o que importará em atraso da contratação e continuidade da situação de abandono dos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e agricultura, prejudicando o deslocamento de pacientes, equipes de saúde, de educação e de assistência social, coleta de resíduos sólidos urbanos, corte de terra para agricultores, manutenção vias e estradas vicinais, entre outros serviços públicos, nos quais a ausência de combustíveis para que a administração possa abastecer a frota de veículos e máquinas impõe um grave risco a população do município, o que contraria o interesse público.

A administração municipal não pode cruzar os braços diante desta situação de emergência, a qual ocasionará prejuízos ou comprometerá a oferta de serviços essenciais a população devido à falta de combustíveis. A população está sofrida com o estado de abandono administrativo e espera do Setor Público uma solução urgente.

No caso da Emergência a demora em realizar a contratação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter à contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Cumprir informar, que a necessidade da contratação por emergência decorre:

- a) primeiro, devido o estado de abandono administrativo da gestão anterior;
- b) segundo, não houve transição de governo nos termos exigidos pela Resolução RN-TC nº 10/2024 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que pudesse criar as condições de planejamento da nova gestão, tendo em vista a ausência de informações de licitações ou a existência de bando de dados informatizados no setor de licitações do Município;
- c) terceiro, inexistência de contratação em vigor para fornecimento de combustíveis, bem como da exiguidade de tempo para se realizar uma licitação para atendimento destas necessidades;
- d) Quarto, a situação emergencial não fora provocada por falta de planejamento desta Administração nem por desídia do atual gestor, mas, por desídia e abandono administrativo do ex-prefeito Valmar Arruda de Oliveira.

Assim sendo, a falha do ex-prefeito não autoriza o sacrifício do interesse público, pelo que, em face de situação realmente emergencial por ele gerado, a Administração deve adquirir diretamente os combustíveis, para atender as

necessidades da demanda de abastecimento da frota de veículos e máquinas do município, devendo promover a responsabilização do ex-gestor com comunicação ou denúncia ao Tribunal de Contas do Estado.

Deste modo, Excelência, urge medidas urgentes para compra dos referidos materiais, pois, a inércia ou demora poderá acarretar prejuízos e danos irreparáveis à saúde da população. Por fim, segundo a melhor doutrina, a contratação direta sem licitação deve demonstrar a única via adequada e efetiva para atendimento do interesse público, no sentido de afastar dano iminente ao bem público. A dispensa deve ser, nesse caso, circunstancialmente justificada pela autoridade competente.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, decorrentes da última contratação realizada pelo Município. Dessa forma, observa-se que foi estimado o quantitativo para o consumo no período de dois meses, considerado suficiente para a realização de licitação.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	16600	6,30	104.580,00
2	ÓLEO DIESEL S 500	LITROS	18300	6,57	120.231,00
3	ÓLEO DIESEL S 10	LITROS	33200	6,77	224.764,00
				Total	449.575,00

3.2. O prazo de vigência da contratação até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Fundamentação da contratação

4.1. A contratação encontra fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. De acordo com o artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022 c/c art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 555/2023, é dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução

5.1. O Município de Paulista necessita, de forma imediata, contratar o fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos oficiais utilizados nas secretarias municipais, especialmente para serviços essenciais, como saúde, educação, limpeza urbana e transporte público.

5.2. A contratação emergencial visa garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos e máquinas públicas indispensáveis à execução de serviços básicos. O fornecimento de combustíveis deverá contemplar, principalmente: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500.

5.3. O contrato terá vigência apenas pelo período necessário para a conclusão do devido processo licitatório, atualmente em fase de planejamento.

6. Requisitos da contratação

6.1 SUSTENTABILIDADE

6.1.1. Para garantir que a contratação atenda aos princípios da sustentabilidade, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) **Eficiência energética:** Será priorizado o uso racional dos combustíveis pelos veículos da frota municipal, evitando desperdícios e otimizando trajetos.
- b) **Redução de impacto ambiental:** O fornecimento de diesel S10, com menor teor de enxofre, será obrigatório para veículos e máquinas pesadas que utilizam este tipo de combustível, reduzindo emissões de poluentes.

- c) **Responsabilidade socioeconômica:** O fornecedor será selecionado considerando a responsabilidade com o meio ambiente e o compromisso com práticas sustentáveis, promovendo uma cadeia de abastecimento mais consciente.

6.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

6.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será exigida garantia contratual.

6.4 DA VISTORIA

6.4.1 Não será exigida vistoria do local da entrega do objeto para efeito da participação no procedimento licitatório.

7. Modelo de execução do objeto

7.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1.1 A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento pela Prefeitura Municipal, devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

7.1.1.1.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

7.1.1.2. Horário de entrega será nos dias úteis nos horários de 08 h às 17 h;

7.1.1.3. Após cada abastecimento solicitado, bem como a autorização de emissão de nota fiscal, referente à quantidade entregue.

7.1.1.4. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura.

7.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.2.1 O abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

7.3 DO TRANSPORTE

7.3.1. A responsabilidade pelo transporte dos combustíveis é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, uma vez que o abastecimento ocorrerá nas dependências de seu estabelecimento.

7.4 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (art. 40, §1º, INCISO VIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. DA FISCALIZAÇÃO

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. GESTOR DO CONTRATO

8.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os combustíveis somente serão considerados devidamente aceitos depois vistoriado e aprovado pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Paulista e Secretaria De Administração, especialmente designado para o seu recebimento.

Caso os combustíveis venham a ser rejeitados deverá ser pronta e imediatamente substituído pelo fornecedor, dentro das mesmas características e especificações exigidas no contrato ou documento equivalente, sem qualquer ônus para o Município de Paulista e Secretaria De Administração, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

9.3. LIQUIDAÇÃO

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, devendo a contratada entregar certidões pertinentes em cada faturamento, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos fazendários ou perante a Justiça do Trabalho.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.5. FORMA DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será realizado parceladamente, em até trinta dias após a execução do objeto, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. Critérios de seleção do fornecedor

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1. Por meio do envio de propostas e documentação na forma de edital de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

10.1.3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1.3.1. Para fins de habilitação, o Edital de Dispensa de Licitação detalhará em campo próprio as exigências a serem solicitantes aos licitantes.

11. Estimativas do Valor da Contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 449.575,00.

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulista:

02.02 GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS

20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS

20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT

12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO

12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
 15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
 10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
 02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS
 08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
 08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV

As dotações acima descritas correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

13.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

13.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Paulista - PB, 14 de Janeiro de 2025.



IRIS DOS SANTOS DANTAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2025 às 10:43:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 17708/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francisco de Almeida Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Paulista

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/01/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Paulista

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor: R\$ 440.790,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação direta, sem licitação, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei n 14.133/2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 440.790,00

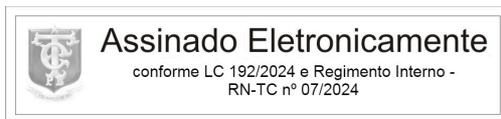
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): John Herison Almeida das Neves - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.094.495/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eaebb0ebdbb5001cf1928b3998ff5ec1
Autorização da autoridade competente	Sim	f2d3a410576d8179991e4c92bab1fdfd
Estimativa da despesa	Sim	c84a85945a073406da0542f12fecaa507
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0131e1ff6d258ac876c6287080a28cd8
Formalização de demanda	Sim	fdc28dd1af5dd9c8a73fb0f3c704118f
Justificativa de preço	Sim	14f1a6345b56a54044d15beadd2f988e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	68c68e3b8fe472f995c897304f7ab76a
Previsão Orçamentária	Sim	daea9fa508457b2eb67624bb57ebb16e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	da1011ff018ebc66bf584159aa7f9298
Proposta 1 - Proposta e Anexos - John Herison Almeida das Neves - Me	Sim	93d74d31fcd4d3f8e7ba883173d63b34

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DP00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250114DV00001

CONTRATO Nº: 00010/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA E JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paulista - Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, CNPJ nº 08.945.727/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Lucas de Sousa Pereira, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - RUA VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA, 246 - CENTRO - PAULISTA - PB, CNPJ nº 14.094.495/0001-70, neste ato representado por John Herison Almeida das Neves, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Boa Vista, S/N, Zona Rural - Paulista - PB, CPF nº 101.197.944-62, Carteira de Identidade nº 3437245 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DP 00001/2025 - 02, de 20 de Janeiro de 2025, tem por objeto: Contratação direta, “sem licitação”, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 440.790,00 (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.02 GABINETE DO PREFEITO

02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS

20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS

20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT

12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL

12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO

12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIA

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS

08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV

As dotações acima descritas correspondem aos seguintes elementos de despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Parceladamente, em até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento em até 08 (oito) dias, após expedição da nota de fornecimento pela Prefeitura Municipal, devendo o abastecimento ser realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no intervalo de 07:00 às 17:00 horas.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura. O contrato será rescindido automaticamente mediante a conclusão de processo licitatório em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São Bento.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paulista - PB, 20 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Manoel F. de A. Neto
CPF: 030.318.824-211

Lucas de Sousa Pereira
LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito
007.871.054-57

PELO CONTRATADO

John Herison Almeida das Neves

John Herison Almeida das Neves
JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **AEUDES ALVES DOS SANTOS**
CPF n° 692.444.214-53
RUA JOAO INACIO, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
35	Locação mensal de um veículo do tipo camionete à disposição da secretaria de agricultura para transporte de carne.	Mensal	12	1.412,00	16.944,00
Total:					16.944,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

AEUDES ALVES DOS SANTOS
692.444.214-53

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **BARBARA ASSIS ROSENDO**
CPF nº 032.703.284-78
SÍTIO BARRA DE CAIÇARA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
25	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para a rede de ensino municipal e/ou estadual do Sítio Carrapato para o Sítio Queimado II e do Sítio Almas I para o Sítio Queimado II, ida/volta ? manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	176,75	36.057,00
Total:					36.057,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Barbara Assis Rosendo
BARBARA ASSIS ROSENDO
032.703.284-78

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **EDIMUNDO DA SILVA MOREIRA**
CPF n° 365.351.764-87
RUA JOAQUIM FÉLIX DE MEDEIROS, 212
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
39	Locação de Mensal de veículo, do tipo Caminhão (Pipa), com capacidade de no mínimo 7 (sete) m³ de água, destinado as atividades da secretaria de infraestrutura.	Mensal	12	6.850,00	82.200,00
Total:					82.200,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Edimundo da Silva Moreira
EDIMUNDO DA SILVA MOREIRA
365.351.764-87

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROFONENTE: **ANTONIO DA SILVA CHIANCA**
CPF n° 639.012.934-34
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-0000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
33	Locação mensal de 01(um) veículo, do tipo Caminhão Basculante Toco (Caçamba), ano de fabricação 1970 ou superior, com capacidade de carga de 5m3 (cinco metros cubicos)	Mensal	12	3.170,00	38.040,00
Total:					38.040,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Antonio da Silva Chianca
ANTONIO DA SILVA CHIANCA
639.012.934-34

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **CÍCERO RUMÃO FERREIRA DANTAS**
CPF n° 054.378.344-89
RUA VICENTE DE FRANÇA, 0
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
37	Locação de um veículo do tipo Van, por viagem, para transporte de estudantes. Secretaria de Educação	Viagem	200	50,00	10.000,00
Total:					10.000,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Cícero Rumão Ferreira Dantas

CÍCERO RUMÃO FERREIRA DANTAS
054.378.344-89

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

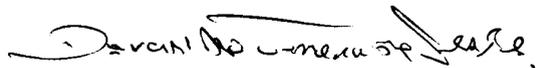
PROPONENTE: **DIVANILDO FERREIRA DE ASSIS**
CPF n° 660.218.634-53
RUA BERMINO DE FRANÇA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de 2 (dois) estudantes especiais da Rua João Inácio para o CEMEI Robson de Araújo Veras ? turno tarde. OBS. Combustível e motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.



DIVANILDO FERREIRA DE ASSIS
660.218.634-53

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **ELDER WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA**

CPF nº 028.603.234-14

SITIO FECHADINHO, SN

ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diario de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St. Fechadinho/PB 293/St. Fechadinho), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Elder Wagner Monteiro de Oliveira
ELDER WAGNER MONTEIRO DE OLIVEIRA
028.603.234-14

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **ENOQUE ANIZIO NASCIMENTO**
CPF n° 054.236.594-42
SÍTIO IPUEIRA, 0
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Paxicu/Distrito Ipueiras), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	80,00	16.320,00
Total:					16.320,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.


ENOQUE ANIZIO NASCIMENTO
054.236.594-42

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: FRANCINALDO GADELHA DE SOUSA
CPF nº 032.364.764-27
SÍTIO PICOS, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
31	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sitio Picos e Tataira para Fazenda saco Velho ? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Francinaldo Gadelha de Sousa

FRANCINALDO GADELHA DE SOUSA
032.364.764-27

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: FRANCISCO ORIEL DOS SANTOS LIMA
CPF n° 078.180.534-17
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58819-0000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
28	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sitio Ipueira para Escola Pedro Marques ? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Francisco Oriell dos Santos Lima

FRANCISCO ORIEL DOS SANTOS LIMA
078.180.534-17

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: FRANCISCO PEREIRA DANTAS
CPF n° 092.957.458-33
RUA PROJETADA, 0
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
32	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sitio roça de dentro/Paulista ? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	175,00	35.700,00
Total:					35.700,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Francisco Pereira Dantas
FRANCISCO PEREIRA DANTAS
092.957.458-33

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: GILSEVANIA CRUZ DE ARUJO
CPF n° 091.013.374-32
SITIO ORONDONGO, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
26	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Paulista, sítios Orondongo, Felipe Paz e Idalina ? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	143,50	29.274,00
Total:					29.274,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Gilsevania Cruz de Arujo

GILSEVANIA CRUZ DE ARUJO
091.013.374-32

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **JAQUELINE FERNANDES DE LUCENA**
CPF nº 702.493.134-56
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
14	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St Melancias/St. Queimado I), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	90,00	18.360,00
15	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St. Queimado I/St. Queimado II), (ida/volta). turno tarde. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	90,00	18.360,00
Total:					36.720,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Jaqueline Fernandes de Lucena

JAQUELINE FERNANDES DE LUCENA
702.493.134-56

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **JOÃO CAMPO**
CPF n° 024.001.054-05
SITIO LOGRADOURO, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
12	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para a rede de ensino municipal, dos Sítios Saco de São Mateus, Pé da Serra e Cachoeira Vermelha para o Sítio Várzea da Serra, (ida/volta), turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	106,50	21.726,00
Total:					21.726,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

João Campo

JOÃO CAMPO
024.001.054-05

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **JOÃO DUTRA DE ARAUJO**
CPF n° 554.222.094-00
SITIO CACHOEIRA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St. Cachoeira I/St Cachoeira), (ida). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

João Dutra de Araujo

JOÃO DUTRA DE ARAUJO
554.222.094-00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

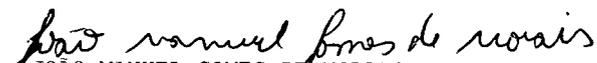
PROPONENTE: JOÃO MANUEL GOMES DE MORAIS
CPF n° 084.259.194-01
RUA JOÃO PESSOA, 201
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
34	Locação mensal de 01(um) veículo, do tipo Caminhão Basculante Toco (Caçamba), ano de fabricação 1970 ou superior, com capacidade de carga de 5m ³ (cinco metros cúbicos)	Mensal	12	3.170,00	38.040,00
Total:					38.040,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.


JOÃO MANUEL GOMES DE MORAIS
084.259.194-01

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: JOAQUIM FÉLIX DA SILVA NETO
CPF n° 009.899.174-44
SITIO PAXICU, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
9	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Fechadinho/Paxicu/Distrito de Ipueiras), (ida/volta). turno manha. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	90,75	18.513,00
Total:					18.513,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Joaquim Félix da Silva Neto

JOAQUIM FÉLIX DA SILVA NETO
009.899.174-44

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: JOHANNER DE ARAÚJO SILVA
CPF nº 082.577.984-79
SITIO SACO DO ANDRE, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
19	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: sitio Saco do André/Distrito de Ipueira (ida/volta) ? turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Johannes de Araújo Silva
JOHANNER DE ARAÚJO SILVA
082.577.984-79

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: JOSÉ BIVONALDO DO NASCIMENTO
CPF nº 028.927.564-48
SÍTIO ALMAS, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
22	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sítio Almas II/Almas I ? ida/volta ? manhã. OBS: Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	72,00	14.688,00
Total:					14.688,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

José Bivonaldo do Nascimento

JOSÉ BIVONALDO DO NASCIMENTO
028.927.564-48

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **JOSE NETO DA SILVA**
CPF n° 762.012.604-04
SITIO MIMOSO, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
13	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para a rede de ensino municipal, do Sitio Mimoso de Baixo para o Distrito de Mimoso (turno manhã). OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	79,00	16.116,00
Total:					16.116,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Jose Neto da Silva

JOSE NETO DA SILVA
762.012.604-04

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROFONENTE: JOSÉ RIBEIRO DE FRANÇA
CPF nº 324.975.204-53
SITIO VARZEA DA SERRA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
24	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sitio Caatinga/Barro Branco/Varzea da Serra ? ida/volta ? manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	80,00	16.320,00
Total:					16.320,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

José Ribeiro de França
JOSE RIBEIRO DE FRANÇA
324.975.204-53

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: JOSENILDO ARCANJO DE ARAUJO
CPF nº 077.944.854-52
SÍTIO MIMOSO, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Saco do Andre/Distrito Mimoso), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	122,40	24.969,60
42	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Mimoso de baixo/Distrito Mimoso), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	26,50	5.406,00
Total:					30.375,60

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Josenildo Arcanjo de Araujo

JOSENILDO ARCANJO DE ARAUJO
077.944.854-52

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do municipio de Paulista/PB.

PROPONENTE: **KAUÃ DA SILVA OLIVEIRA**
CPF nº 147.858.934-51
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58160-00

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
36	Locação mensal de 01(um) veículo, do tipo F4000, ano de fabricação 1980 ou superior, com capacidade de carga de 4000kg, destinado a secretaria de infra estrutura.	Mensal	12	3.000,00	36.000,00
Total:					36.000,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Kauã da Silva Oliveira
KAUÃ DA SILVA OLIVEIRA
147.858.934-51

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROFONENTE: LAUDEMI DUTRA DE SOUSA
CPF n° 025.841.764-16
SITIO MALHADA DA PEDRA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58800-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
43	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Andre de Baixo/Sitio Andre), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	75,00	15.300,00
Total:					15.300,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Laudemis Dutra de Sousa
LAUDEMI DUTRA DE SOUSA
025.841.764-16

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **LAURENÍ DUTRA DE SOUSA**
CPF nº 081.963.184-13
SÍTIO MALHADA DA PEDRA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
21	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sítio Malhada da Pedra/André ? ida/volta ? turno noite. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	75,00	15.300,00
Total:					15.300,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Laurení Dutra de Sousa

LAURENÍ DUTRA DE SOUSA
081.963.184-13

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **MARINEZIO DUTRA DE ALMEIDA**
CPF n° 291.581.924-68
SÍTIO MARAVILHA, SN - PUEIRA
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000
(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
38	Locação de diária de veículo, do tipo Caminhão Basculante (Caçambão), ano de fabricação 2000 ou superior, com capacidade de carga de 10m3 (dez metros cúbicos) para transporte de material em entulho, destinado as atividades da secretaria de infra estrutura.	Diária	100	700,00	70.000,00
Total:					70.000,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Marinezio Dutra de Almeida
MARINEZIO DUTRA DE ALMEIDA
291.581.924-68

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **MARIA DILMA CAVALCANTE**
CPF nº 050.238.304-62
DISTRITO DO MIMOSO, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Mimoso de baixo/Distrito Mimoso), (ida/volta). turno manha. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	39,50	8.058,00
4	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal, das seguintes localidades/percursos: (Sitio Saco do André/Distrito Mimoso), (ida/volta). turno tarde. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	39,50	8.058,00
Total:					16.116,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Maria Dilma Cavalcante

MARIA DILMA CAVALCANTE
050.238.304-62

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **MARIA LUCIA DA SILVA BEZERRA**
CPF nº 068.195.284-93
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sítio Riacho Fundo para Cidade Paulista ? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	75,00	15.300,00
Total:					15.300,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Maria Lucia da Silva Bezerra
MARIA LUCIA DA SILVA BEZERRA
068.195.284-93

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROFONENTE: NELSON GOMES DA SILVA NETO
CPF nº 313.274.738-60
RUA JOSÉ SEVERO DE ARAUJO, 891
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
27	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Pe de Serra, Bom Sossego para o Distrito de Ipueira e Sitio Impazinado para o Distrito de Ipueira.? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	194,10	39.596,40
Total:					39.596,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Nelson Gomes da Silva Neto
NELSON GOMES DA SILVA NETO
313.274.738-60

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **PEDRO FERREIRA DE LIMA**
CPF nº 396.795.604-06
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
41	Locação de 01(um) veículo, do tipo passeio, destinado as atividades da Secretaria de Saúde para os André na Zona Rural deste município.	Viagem	150	180,00	27.000,00
Total:					27.000,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Pedro Ferreira de Lima

PEDRO FERREIRA DE LIMA
396.795.604-06

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **RODOLFO ALVES DE ARAUJO**
CPF nº 061.916.214-77
SÍTIO CACHOEIRA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
29	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Cachoeira/Paxicu e Cachoeira/Fechadinho ? ida/volta. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	84,00	17.136,00
Total:					17.136,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.


RODOLFO ALVES DE ARAUJO
061.916.214-77

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPOSANTE: **SAMUEL DUTRA DE LIMA**
CPF nº 010.627.384-11
SÍTIO CACHOEIRA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
10	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor do Tipo Ônibus, para transporte diário de estudantes para Escola Municipal Jose Jeronimo Neto, das seguintes localidades/percursos nos bairros: (Centro/Raimundo Barbosa de Almeida/Alto da Boa Vista/Cromarcio Vanderlei/Naterio Alves), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível, Lubrificante e conserto de Pneu por conta da CONTRATANTE.	Viagem	204	169,00	34.476,00
11	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor do Tipo Ônibus, para transporte diário de estudantes para Escola Municipal Jose Jeronimo Neto, das seguintes localidades/percursos nos bairros: (Centro/Raimundo Barbosa de Almeida/Alto da Boa Vista/Cromarcio Vanderlei/Naterio Alves), (ida/volta). turno tarde. OBS. Combustível, Lubrificante e conserto de Pneu por conta da CONTRATANTE.	Viagem	204	169,00	34.476,00
Total:					68.952,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

SAMUEL DUTRA DE LIMA
010.627.384-11

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROFONENTE: SAULO LIMA GOMES MEDEIROS
CPF nº 716.531.234-00
RUA PROJETADA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58160-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para a rede de ensino municipal, do Distrito de Ipueira para o Sítio Maravilha, (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	75,00	15.300,00
Total:					15.300,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Saulo Lima Gomes Medeiros

SAULO LIMA GOMES MEDEIROS
716.531.234-00

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **THYAGO LUCENA DIAS**
CPF n° 714.195.054-08
RUA BENIGNO DANTAS DE FRANÇA, SN
CENTRO - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
40	Locação de Mensal de veículo, do tipo Caminhão (Pipa), com capacidade de no mínimo 7 (sete) m³ de água, destinado as atividades da secretaria de infra estrutura.	Mensal	12	6.850,00	82.200,00
Total:					82.200,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Thyago Lucena Dias

THYAGO LUCENA DIAS
714.195.054-08

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinados as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **UIDEMAR DE SOUSA BELO**
CPF nº 086.051.704-76
SÍTIO MIMOSO, 0
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St Mimoso de Baixo/Distrito de Mimoso/St Mimoso de Baixo), (ida/volta). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	96,00	19.584,00
17	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St Mimoso de Baixo/Distrito de Mimoso/St Mimoso de Baixo), (ida/volta). turno noite. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	96,00	19.584,00
				Total:	39.168,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

UIDEMAR DE SOUSA BELO

UIDEMAR DE SOUSA BELO
086.051.704-76

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROponente: **WILAME TRIGUEIRO BRITO**
CPF n° 515.970.804-97
VARZEA DA JUREMA, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor para transporte diário de estudantes para a rede de ensino municipal, do Sítio Várzea da Jurema para o Distrito de Ipueira, (ida/volta). turno tarde. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	75,00	15.300,00
Total:					15.300,00

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

WILAME TRIGUEIRO BRITO
515.970.804-97



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **WILKE RICELLY DE ALMEIDA BEZERRA**

CPF n° 047.403.174-86

SITIO ARRUDA, SN

ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

(0) 0

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
18	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: (St. Cachoeirinha/Arruda/Jatobá), (ida). turno manhã. OBS. Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO.	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

WILKE RICELLY DE ALMEIDA BEZERRA

047.403.174-86

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024 - Sistema de Registro de Preços
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de mensal/diária e por viagens de veículos destinado as diversas secretaria do município de Paulista/PB.

PROPONENTE: **ZELIA MARIA DE SOUSA GOMES**
CPF n° 674.313.304-30
SITIO ORONDONGO, SN
ZONA RURAL - PAULISTA - PB - 58860-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00009/2024 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
23	Prestação de serviço de transporte de Escolar em veículo automotor, para transporte diário de estudantes para rede de ensino municipal e/ou estadual, das seguintes localidades/percursos: Sitio Orondongo/Orondongo ? ida/volta ? manhã. OBS: Combustível e Motorista por conta do CONTRATADO	Viagem	204	70,60	14.402,40
Total:					14.402,40

Paulista - PB, 22 de Agosto de 2024.

Zelia M^o de Sousa Gomes
ZELIA MARIA DE SOUSA GOMES
674.313.304-30

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.945.727/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICIPIO DE PAULISTA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABINETE DO PREFEITO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município			
LOGRADOURO R JOSE A DE QUEIROGA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.860-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICIPIO PAULISTA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PAULISTA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/01/2025** às **11:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ATA DA SESSÃO SOLENE REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA -PB, PARA DÁ POSSE AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLTURA 2025 À 2028 NO MUNICÍPIO DE PAULISTA, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PRIMEIRO BIÊNIO 2025-2026 E O SEGUNDO BIÊNIO 2027-2028, TUDO CONFORME PRECEITUA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA -PB. A SESSÃO FOI PRESIDIDA PELO VEREADOR(A) MAIS VOTADA ENTRE OS PRESENTES NO PLEITO ELEITORAL, JOSEFINA SALDANHA VERAS CPF 512.093.224-04, QUE ASSUMINDO OS TRABALHOS CONVOCOU OS DEMAIS VEREADORES ELEITOS E DIPLOMADOS PARA TOMAREM OS SEUS ASSENTOS NA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL, SENDO ELLES: CÍCERO ALVES MATIAS, CPF 591.048.804-04, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, CPF 374.221.034-34, JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO, CPF 046.125.694-07, POSSIDONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, CPF 805.204.994-68, JOSÉ PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA, CPF 009.062.524-2 FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA, CPF 020.407.831-80, FLÁVIO MENDES DE LUCENA, CPF 010.034.864-52, E FRANCISCA JERÔNIMO NETA CPF 009.391.144-02. EM SEGUIDA OS VEREADORES FORAM CONVIDADOS A FICAREM DE PÉ PARA PROFERIR O TERMO DE COMPROMISSO, JURANDO EXERCER FIELMENTE O MANDATO QUE ORA ASSUMIRAM, RESPEITAR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, TRABALHANDO PARA IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DOS SEUS MUNICÍPIOS E EM SEGUIDA FORAM DECLARADOS EMPOSSADOS. NA SEQUENCIA A SENHORA PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS PARA ELABORAÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS CONCORRENTES AS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O PRIMEIRO E SEGUNDO BIÊNIO. RETORNANDO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE ANUNCIOU A COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS QUE IRIAM CONCORRER AO PRIMEIRO BIÊNIO AS QUAIS FORAM COMPOSTAS DA SEGUINTE FORMA: **CHAPA 01:** FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA (PRESIDENTE), JOSEFINA SALDANHA VERAS(1º VICE PRESIDENTE), JOSÉ HUMBRTO NUNES (2º VICE PRESIDENTE), POSSIDONIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO(1º SECRETÁRIO) E FRANCISCA JERÔNIMO NETA (2º SECRETÁRIO). **CHAPA 02:** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA (PRESIDENTE), CÍCERO ALVES MATIAS (1º VICE PRESIDENTE), FLÁVIO MENDES DE LUCENA(2º VICE-PRESIDENTE) E JOSÉ PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA (1º SECRETÁRIO). APRESENTADA A COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS A SENHORA PRESIDENTE DEU INÍCIO A VOTAÇÃO FAZENDO A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES VEREADORES PARA DECLARAREM O SEU VOTO EM ELEIÇÃO ABERTA, CONFORME PRECEITUA O INCISO I DO ART.14 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, E AO FINAL DA VOTAÇÃO, ANUNCIOU ELEITA POR CINCO VOTOS A QUATRO A CHAPA CONCORRENTE, ENCABEÇADA PELO VEREADOR FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA E DECLAROU EMPOSSADA A MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2025-2026 REPASSANDO OS TRABALHOS DE CONDUÇÃO DA SESSÃO PARA O PRESIDENTE RÉCEM ELEITO FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA. ESSE ASSUMINDO, DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO DA CASA E A

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
Maria Almeida Martins - Titular - O Saturnino de Almeida Martins
Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55080-000 - Paulista - PB - Telefone: (51) 3333-1882 - Contato: francisco@oficial.com.br

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas
Notas. Em test. *[Assinatura]*
07/01/2025.



Francisco Ferreira de França

José Pedro Dantas de Oliveira

Francisco Ferreira de França

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AOU78594-DYJD
Confira o ato em <https://seledigital.jpb.jus.br>
EMOLUM: 3,38 FARPEN: 1,18 FEP: 1,24 MP: 0,10
VALIDO SOMENTE EM SELO DE AUTENTICIDADE



UM MANDATO DE VEREADOR. PEDIU SABEDORIA A DEUS PARA CONDUZIR A GESTÃO DESTA CASA NESSE PRIMEIRO BIÊNIO E DECLAROU ENCERRADA A SOLENIDADE QUE PARA CONSTAR, EU, MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ POR TODOS OS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ASSINADA.

* Josefa Saldanha Dias

Francisco Jerônimo de Azevedo

José Pedro Santos de Oliveira

Francisco Mendes de Souza

Francisco Fernando de Azevedo

José Duménil de Azevedo

Francisco de Assis Pereira de Azevedo

Francisco de Souza Pereira

Francisco Pereira de Azevedo

Alvaro Alves Mateus

[Handwritten signature]



FMI
 FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
 O. Maria Almeida Martins, Titular. O Substituto de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Ribeiro, 241 - Centro, CEP: 58000-000 - Paulista - PB. Telefone/Viber/WhatsApp: (83) 99928-1852 - contato@fmi.com.br

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da Verdade. Dou fé. Paulista - PB, 07/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-ACU/8684-DYJD
 Confira o ato em https://selodigital.tjpb.jus.br



CARTÓRIO FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
Rua Joaquim Félix de Medeiros, S/N, Centro, Paulista-

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 000209 e registrado no Arquivo 001 sob nº 00209 Livro A folha 089 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fé Paulista - PB 06/01/2025 10:27:23

SELO DIGITAL AQP58205-R05W
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
EMOL: R\$ 401,91 FAPEN: R\$ 14,17 FPP: R\$ 108,47 ISS: R\$ 440,01

DANILO HELDER CAVALCANTE MOREIRA - AUX. DE CARTÓRIO

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PAULISTA/PB
CNPJ: 44.667.407/0001-42

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
 Maria Almeida Martins - Titular / Saturnino de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55860-000 - Paulista-PB - Telefone/Whatsapp: (83) 99928-1832 - cartoriofml@hotmail.com

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 07/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AOU78584-DYJD
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 3,38 FARPEN: 1,18 FEPEJ: 1,24 MP: 0,10
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOSEFINA SALDANHA VERAS. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17068-QRPQ
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FRANCISCA JERÔNIMO NETA. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17067-XU2U
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOSÉ PEDRO DANTAS DE OLIVEIRA. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17089-RWRW
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FLÁVIO MENDES DE LUCENA. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17072-WO06
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de POSSIDÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17073-XMBO
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17076-W3V9
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de LUCAS DE SOUSA PEREIRA FILHO. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17078-GYTJ
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
 Maria Almeida Martins - Titular / Saturnino de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55860-000 - Paulista-PB - Telefone/Whatsapp: (83) 99928-1832 - cartoriofml@hotmail.com

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FERNANDO FREITAS MONTEIRO. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17082-RM4S
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
 Maria Almeida Martins - Titular / Saturnino de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55860-000 - Paulista-PB - Telefone/Whatsapp: (83) 99928-1832 - cartoriofml@hotmail.com

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17075-35AN
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
 Maria Almeida Martins - Titular / Saturnino de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55860-000 - Paulista-PB - Telefone/Whatsapp: (83) 99928-1832 - cartoriofml@hotmail.com

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de CICERO ALVES MATIAS. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17086-NUQO
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
 Maria Almeida Martins - Titular / Saturnino de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55860-000 - Paulista-PB - Telefone/Whatsapp: (83) 99928-1832 - cartoriofml@hotmail.com

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOSÉ HUMBERTO NUNES FILHO. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 06/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AQR17083-BYPH
 Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM.: 12,91 FARPEN: 1,81 FEPEJ: 4,78 MP: 0,42
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 COMARCA DE SÃO BENTO-PB
 MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CARTÓRIO FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
CNPJ: 44.667.407/0001-42
 Ms. Danilo Rodrigues Martins
 Tabelião Titular



FIAL
 FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
 O Maria Almeida Martins - Titular - O Sativaldo de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 55060-000 - Paulista-PB - Telefone: (83) 9928-1852 - cartoriofial@gmail.com

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 07/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AQU78584-DYJD
 Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM: 3,38 FARPEN: 1,18 FEPJ: 1,24 MP: 0,10
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Nº: 042
Fls. 042

LIVRO 2 - PROTOCOLO nº 042

Apresentado hoje as 10:00 horas.
Paulista-PB, 06 de janeiro de 2025.

DANILO HELDER CAVALCANTE MOREIRA
 CPF: 073.939.554-82
 Escrevente Autorizado

(REGISTRO DE ATA DA SESSÃO SOLENE REALIZADA EM 01/01/2025, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB, PARA DÁ POSSE AO PREFEITO E VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB),
 hoje, no Livro A-3 (Registro de Pessoa Jurídica), às fls. 088, sob o número de ordem 209, dou fé.

Paulista-PB, 06 de janeiro de 2025.

DANILO HELDER CAVALCANTE MOREIRA
 CPF: 073.939.554-82
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
Rua Joaquim Félix de Medeiros, S/N, Centro, Paulista-

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 000209 e registrado no Fichario 001 sob nº 00209 Livro A folha 089 e arquivado neste Serviço Certifico e dou fé. Paulista - PB, 06/01/2025 10:27:23
SELO DIGITAL: AQP58205-R05W
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOL: R\$ 401,91 FARPEN: R\$ 14,17 FEP: R\$ 100,47 ISS: R\$ 40,01

GENUINE
SWITZERLAND
GENUINE

DANILO HELDER CAVALCANTE MOREIRA - AUX. DE CARTÓRIO

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL FRANCISCO
 DE ASSIS MARTINS PAULISTA/PB
 CNPJ: 44.667.407/0001-42
 Dr. Danilo Rodrigues Martins
 Tabelião e Oficial de Registro

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Poder Judiciário

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCAS DE SOUSA PEREIRA, eleito(a) para o cargo de Prefeito(a) do município de Paulista em 06 de outubro de 2024, pela coligação PAULISTA UNIDA PELO FUTURO (REPUBLICANOS / PSB).**

FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR - OFÍCIO ÚNICO
 Rua João Pessoa, 223 - Bairro: Centro - João Pessoa/PB - CEP: 55060-000 - Telefone: WhatsApp: (81) 99228-1852 - contato@francisco.com.br

À presente fotocópia confere com a original exibida nesta Notícia. Em test. da Verdade. Dou fé. Paulista-PB, 07/01/2025.

SATURINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AOU78584-DVJD
 Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM. 3,38 FARPEN. 1,18 FEPJ. 1,24 NP. 0,10
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>
 Código verificador: 10d5cf42e136b4d30f7b6d81bf227a9e

São Bento, 12 de novembro de 2024.

Rúcio Lima de Melo
 Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 69ª Zona Eleitoral

F/M/L FRANCISCO MARTINS LOPES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - OFÍCIO ÚNICO
 Maria Almeida Martins - Titular | Saturnino de Almeida Martins - 1º Substituto
 Rua João Pessoa, 221 - Centro - CEP: 58860-000 - Paulista-PB - Telefone/WhatsApp: (83) 99928-1852 - cartoriofml@hotmail.com

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. A da verdade. Dou fé. Paulista-PB, 07/01/2025.

SATURNINO DE ALMEIDA MARTINS
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AOU78584-DYJD
 Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM: 3,38 FARPEN: 1,18 FEPJ: 1,24 MP: 0,10
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

NOME: LUCAS DE SOUSA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 3639107 SS DS PB

CPF: 007.871.054-57 DATA NASCIMENTO: 13/02/1993

FILIAÇÃO: SEVERINO PEREIRA JUNIOR LINDALVA SOARES DE SOUSA

PERMISSÃO: ACC: CATHAB: AB

Nº REGISTRO: 07238951054 VALIDADE: 28/02/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/10/2017

OBSERVAÇÕES: EAR;

Assinatura do Portador: Lucas de Sousa Pereira

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 04/04/2019

Assinatura do Emissor: [Assinatura] 64534295667 PB038513692

PARAÍBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1765450583

PROIBIDO PLASTIFICAR 1765450583

Para falar com a TIM
 ☐ Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
 ☎ Converse no WhatsApp (41) 4141-4141
 ♿ Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site tim.com.br/acessibilidade



TIM S.A.
 Rua Porfírio Costa,1553-Sala 01
 Cruz das Almas - João Pessoa - PB
 CNPJ: 02.421.421/0016-06 - I.E.: 16.126.110-8
 CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
 RUA CEL JOSE AVELINO, 0, CS
 CENTRO
 58860-000 - PAULISTA - PB



VALOR
R\$ 86,99

VENCIMENTO
10/12/2024

Pague com Pix

FATURA 5347117565	PERÍODO 19/10 a 18/11	EMISSÃO 19/11/2024	POSTAGEM 02/12/2024
----------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

83 99802-9999 TIM Controle Smart 6 0

CPF/CNPJ 00787105457
 Cliente 1.84985253

FATURA RESUMO

 **Plano** **R\$ 86,99**

Total geral **R\$ 86,99**



Olá, LUCAS! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.



Atenção

⚠ Mantenha o seu cadastro de e-mail atualizado e receba a conta digital com maior comodidade. Atualize na página Perfil/Dados no APP MeuTIM ou através do Site <https://meutim.tim.com.br/>



Fique por dentro

Nº de identificação do documento: 5347117565



Identificação do Débito Automático:
 00000009143195523015

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
LUCAS DE SOUSA PEREIRA	NOV/2024	19/11/2024	10/12/2024	R\$ 86,99

84680000000 - 8 86990109011 - 6 00534711756 - 5 50143195523 - 3



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

Designação do gestor do contrato. Doc. 17708/25. Data: 18/02/2025 10:52. Responsável: Manoel F. de A. Neto.
 Impresso por convidado em 19/02/2025 23:16. Validação: 3643.ECA5.6F25.A827.F0D1.EB82.79CE.10EA.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação direta, "sem licitação", para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

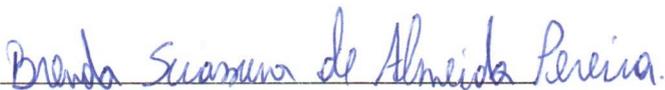
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

02.02 GABINETE DO PREFEITO
 02.061.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 04.122.0002.2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 20.606.0007.2009 MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
 20.606.0007.2010 ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS
 20.606.0007.2011 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS
 20.607.0007.1002 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPA
 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12.361.0008.2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% DO ENSINOS FUNDAMENTAL/INFANT
 12.361.0008.2015 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% DO ENSINOS FUNDAMENTAL
 12.361.0008.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% COM RECURSOS DO
 12.361.0011.2013 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 12.361.0011.2018 MANUTENÇÃO DO PROG. QSE
 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.302.0011.2025 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0018.2026 MANUTENÇÃO DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRATURA

15.452.0028.2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15.452.0028.2030 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2040 CUSTEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2043 CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0015.2041 CUSTEIO DO SERVIÇO DE APOIO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)
10.304.0015.2048 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0018.2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FAMÍLIA – CRAS
08.241.0020.2057 PROMOÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
08.243.0020.2058 CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
08.244.0018.2055 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0018.2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
As dotações acima descritas correspondem ao seguinte elemento de despesa:
3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO.

Paulista - PB, 14 de Janeiro de 2025.


BRENDA SUASSUNA DE ALMEIDA PEREIRA
Secretária de Finanças





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.094.495/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO JOAO PATROCOLO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA	NÚMERO 246	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULISTA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO assis-araujo@ig.com.br	TELEFONE (83) 3444-2234
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2023** às **09:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB,
 CEP: 58860-000. Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<u>NÚMERO DO ALVARÁ:</u> 002/2025		<u>INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL:</u>	
<u>CONCEDIDO À:</u> JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES		<u>CPF/CNPJ:</u> 14.094.495/0001-70	
<u>ENDEREÇO:</u> R VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA, Nº 246, CENTRO, PAULISTA-PB			
<u>ATIVIDADE PRINCIPAL:</u> COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.		<u>CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:</u> 47.31-8-00	
		<u>ÁREA UTILIZADA:</u> 400,00m²	
<u>DATA DE EXPEDIÇÃO:</u> 06/01/2025		<u>VALIDADE DO ALVARÁ:</u> 31/12/2025	
<u>EXERCÍCIO:</u> 2025		<u>SUJEITO A IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS</u> MENSAL () ANUAL (X)	
<u>OBSERVAÇÃO: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE.</u>			

Ytalo Suassuna de Almeida
YTALO SUASSUNA DE ALMEIDA
 Diretor do Departamento Tributário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DAS NEVES		(mãe) VANUSA ALMEIDA PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/05/1991	IDENTIDADE (número) 3437245	Órgão emissor SSDS	UF PB
CPF (número) 101.197.944-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) SITIO BOA VISTA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58.860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5018
MUNICÍPIO PAULISTA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 427 KM 12			NÚMERO SN
COMPLEMENTO SITIO MARAVILHA	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58.860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5018
MUNICÍPIO PAULISTA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) assis-araujo@ig.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4731800 Atividade secundária 4930203 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>John Herison Almeida das Neves</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/06/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>John Herison Almeida das Neves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcom Coutinho de Souza</i> Vogal Jugador Singular <i>28/06/2011</i>	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2011 SOB Nº: 0510/202921 Protocolo: 11/019850-6, DE 21/06/2011 <i>John Herison Almeida das Neves</i> MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101202921		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO PEREIRA DAS NEVES		(mãe) VANUSA ALMEIDA PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/05/1991	IDENTIDADE (número) 3437245	Órgão emissor SSDS	UF PB	CPF(número) 101.197.944-62
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÍTIO BOA VISTA				NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 58860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005018 - Paulista	
MUNICÍPIO Paulista				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA				NÚMERO 246
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58860-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005018 - Paulista	
MUNICÍPIO Paulista	UF PB	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) supremasaobento@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4729602, 4732600, 4930203	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOJA DE CONVENIÊNCIA;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/06/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14094495000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) X <i>John Herison Almeida das Neves ME</i> DATA ASSINATURA 20/12/2013 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X <i>John Herison Almeida das Neves</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO Maria Nereide de Sousa Dantas Agente Reg. Juríd. Singular <i>21.02.2014</i>		AUTENTICAÇÃO PB1130000043153		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



Junta Comercial do Estado da Paraíba
 Certifico o Registro em 21/01/2014 Sob N° 20130706736
 Protocolo : 130706736 de 16/01/2014 NIRE: 25101202921
 JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES ME
 Chancela : 039861708BB906C3143EA76F78667C1EE3624962
 João Pessoa, 21/01/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES
CNPJ: 14.094.495/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:02 do dia 31/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/06/2025.

Código de controle da certidão: **01F1.37A5.58ED.3A68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F823.A916.1CD5.200C**

Emitida no dia 31/12/2024 às 10:08:36

Nome Empresarial:

JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES ME

Endereço:

VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA

Número:

246

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PAULISTA

CEP:

58860-000

Inscr. Estadual:

16.301.259-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

14.094.495/0001-70

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMUF
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL
 Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
 Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

<u>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</u> 2119-9	<u>NÚMERO DA CERTIDÃO:</u> 001/2025
<u>NOME OU RAZÃO SOCIAL:</u> JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES	<u>CPF/CNPJ:</u> 14.094.495/0001-70
<u>ENDEREÇO:</u> RUA VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA, Nº 246, CENTRO, PAULISTA-PB	
<u>DATA DE EXPEDIÇÃO:</u> 06/01/2025	<u>VALIDADE DA CERTIDÃO:</u> 06/04/2025
<p>CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO(S) CONTRIBUINTE(S) ACIMA, ATÉ NA PRESENTE DATA, NÃO CONSTA QUALQUER DÉBITO CONSIDERADO DEFINITIVO, RESSALVANDO-SE O DIREITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB, A COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER APURADA.</p>	

Paulista-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Ytalo Suassuna de Almeida
YTALO SUASSUNA DE ALMEIDA
 Diretor do Departamento Tributário
 Portaria nº 016/2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.094.495/0001-70
Razão Social: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES ME
Endereço: R VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA / CENTRO / PAULISTA / PB / 58860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122003064700290495

Informação obtida em 31/12/2024 10:10:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.094.495/0001-70
Certidão n°: 89705099/2024
Expedição: 31/12/2024, às 10:09:39
Validade: 29/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.094.495/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

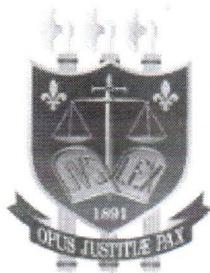
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 14.094.495/0001-70

Razão Social: JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES

Nome Fantasia: POSTO JOAO PATROCOLO

Certidão emitida às 13:36 de 02/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ghqd.g02G**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
 CNPJ: 02.311.522/0001-30
 Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **02.311.522/0001-30**, com sede na Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro, Paulista-PB - CEP: 58.860-000. Vem, respeitosamente, **ATESTAR** o que segue:

ATESTAMOS para os devidos fins, que a empresa: **JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - ME**, com nome Fantasia: **POSTO JOAO PATROCOLO**, inscrita no CNPJ: **14.094.495/0001-70**, forneceu **COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM E ADITIVADA**, para este Poder Legislativo, mediante Dispensa 002/2023; Processo Administrativo 003/2023 e Contrato 003/2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao objeto solicitado, pelo que declaramos estar perfeitamente apta/capacitada para estabelecer futuros contratos.

Paulista-PB, 21 de fevereiro de 2024.

POSSIDÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Câmara
 CPF: 805.204.994-68

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA - PB
 CNPJ: 02.311.522/0001-30
 Praça Candido de Assis Queiroga, 30, Centro
 Paulista-PB - CEP: 58.860-000

E-mail: paulistacamaramunicipal@gmail.com

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 17708/25. Data: 18/02/2025 10:52. Responsável: Manoel F. de A. Neto.

Impresso por convidado em 19/02/2025 23:16. Validação: D805.70FE.3702.2185.EEB2.4D4F.9BFE.2506.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULISTA

LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 2826/2023
Processo Nº 2023-000856/TEC/RLO-0213
Data de Validade: 30/11/2025

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES
Empreendimento	JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - ME
Local da atividade Licenciada:	RUA VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB
CPF/CNPJ	14.094.495/0001-70
Coordenadas Geográficas	Latitude:6°35'36.4" Longitude:37°37'28.4"
Atividade Licenciada:	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes em geral com área construída de 381,5 m ² , possuindo 01 tanque tripartidos com capacidades total de 30.000 L/cada e compartimentos de 10.000 L/cada e 01 tanque pleno com capacidade de 15.000; e 4 bombas para abastecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S-500 e S-10. Sistema de esgotamento sanitário composto por tanque séptico e sumidouro.

CONDICIONANTES

- 1- Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2023-000856/TEC/RLO-0213, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2- Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
- 3- A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
- 4- Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
- 5- Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
- 6- Realizar limpeza da caixa separadora e apresentar comprovação no prazo de 30 dias
- 7- Apresentar TESTE DE ESTANQUEIDADE atualizado do SASC a cada 365 dias para tanques com mais de 10 de fabricação e a cada 730 dias para tanques com fabricação inferior a 10 anos, conforme orientação da NBR 13784:2006, TABELA A.1.
- 8- Apresentar a cada 365 dias, Certificados atualizados do Curso de Formação de Brigada de Incêndio, com ART do instrutor (conforme NA 120);
- 9- Apresentar a cada 730 dias, PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA atualizado (conforme NA 120);
- 10- Apresentar na abertura de processo de Renovação de Licença de Operação (RLO), laudo de qualidade do efluente tratado pelo sistema separador de água e óleo, seguindo as orientações e procedimentos da NBR 14605/2020, acompanhado de documento de responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado para o serviço.

Ass. digital: MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE / Diretor Superintendente - data e hora: 01/12/2023 13:58:49
 Ass. digital: JOANNA REGIS NOBREGA / Diretora Técnica - data e hora: 01/12/2023 10:21:21
<https://sigma.pb.gov.br/validar/?gid=6VR0-7&t=ec5aa2e3>



- 11- Manter vigente o certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros.
- 12- Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhandoos para coleta pelo serviço de limpeza municipal
- 13- Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município
- 14- Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA
- 15- Executar as ações previstas no Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas e Procedimentos Operacionais, Plano de Resposta a Incidentes e Programa de Treinamento de Pessoal, analisados e aprovados nesta SUDEMA
- 16- Executar Programa de Treinamento de Pessoal e Exercícios de Resposta à Incidentes, conforme cronograma proposto no Plano analisado e aprovado por esta SUDEMA
- 17- Informar imediatamente a SUDEMA, quando da ocorrência de vazamentos esclarecendo as ações efetuadas para evitar danos ao Meio Ambiente
- 18- Manter canaletas de drenagem na ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia
- 19- Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA
- 20- Obedecer fielmente as normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras
- 21- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a esta SUDEMA e conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes
- 22- Operar e manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes
- 23- Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
- 24- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal, o Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura

JOÃO PESSOA(PB), 01/12/2023




CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : JOHN HERISON ALMEIDA DAS NEVES - ME

CNPJ : 14094495000170

Nro. de Autori-
zação : PR/PB0184526

Nro. Despacho : ANP Nº 1.630

Data da Publi-
cação : 29/12/2017

Endereço : RUA VICENTE CARREIRO DE ALMEIDA - 246 - - CENTRO - PAULISTA - PB

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **14:48:11** horas do dia **02/01/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **8CB7A5A4A4121217**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2025 às 10:52:35 foi protocolizado o documento sob o Nº 17729/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Paulista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francisco de Almeida Neto.

Número do Contrato: 000000102025

Data da Publicação: 20/01/2025

Data da Assinatura: 20/01/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 440.790,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta, sem licitação, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades de diversas do Município de Paulista, em caráter emergencial e pelo período necessário enquanto será realizado processo de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado (Nome): John Herison Almeida das Neves - Me

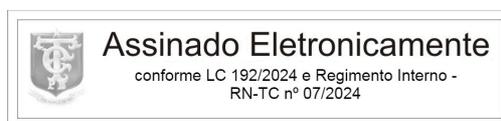
Contratado (CNPJ): 14.094.495/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 8

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Não	
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d80570fe37022185eeb24d4f9bfe2506
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	daea9fa508457b2eb67624bb57ebb16e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	02070c881215f2671601729f69d94c4c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	1a5d58963e0872a011c4488c539f5eee
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3643eca56f25a827f0d1eb8279ce10ea

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 17708/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Paulista**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/02/2025 às 10:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 17729/25 ao Documento 17708/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 17708/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 44	02070c881215f2671601729f69d94c4c
Designação da fiscalização técnica do contrato	45 - 82	1a5d58963e0872a011c4488c539f5eee
Designação do gestor do contrato	83 - 92	3643eca56f25a827f0d1eb8279ce10ea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	93 - 94	daea9fa508457b2eb67624bb57ebb16e
Comprovantes de regularidade da contratada	95 - 108	d80570fe37022185eeb24d4f9bfe2506
RECIBO PROTOCOLO	109	310fd1d2921a6f3ec445124a4ae3d02b

João Pessoa, 18 de Fevereiro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**